


附件
ANEXO

(第 262/2001 號行政長官批示第一條所指者)
(referido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2001)

正面 /Frente

 <p>澳門特別行政區政府 GOVERNO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU</p>	<p>相片 Fotografia</p>
<p>管理委員會主席 O presidente do Conselho de Administração</p>	

背面 /Verso

根據經第 17/2001 號法律通過的《民政總署章程》，本工作證的持有人在執行職務時具有公共當局的權力。受民政總署稽查的活動及場所的發起人、所有人或負責人，以及其經理、管理人員、領導、主管或代表，應讓持證人進入須受稽查的地點及場所，及在其內逗留至完成稽查工作為止，並應向其出示所要求的文件及其他資料，及對貨物及產品的檢查提供便利，以及提供所要求的資訊及聲明。

Conforme os Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001, o titular do presente cartão de identificação goza de poderes de autoridade pública, no exercício das suas funções, devendo os promotores, proprietários ou responsáveis de eventos e estabelecimentos sujeitos à fiscalização do IACM, bem como os seus gerentes, administradores, directores, encarregados ou representantes, facultar-lhe a entrada nos locais e estabelecimentos sujeitos a fiscalização e permitir a sua permanência pelo tempo que for necessário à conclusão da acção fiscalizadora, apresentar-lhe a documentação e demais elementos exigíveis e, bem assim, facilitar o exame de mercadorias e produtos e prestar as informações e as declarações que lhes forem solicitadas.

規格：90 毫米 x 54 毫米 *Dimensões: 90 mm x 54 mm*

第 263/2001 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經澳門特別行政區第 17/2001 號法律核准的《民政總署章程》第十條的第一款規定，作出本批示。

一、委任下列人士擔任民政總署管理委員會成員，自二零零二年一月一日起為期兩年：

- (一) 劉仕堯，並由其擔任主席；
- (二) 張素梅，並由其擔任副主席；
- (三) 黃有力，並由其擔任副主席；

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados membros do conselho de administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, por um período de 2 anos a contar de 1 de Janeiro de 2002:

- 1) Lau Sio Io, que exerce o cargo de presidente;
- 2) Cheung So Mui, que exerce o cargo de vice-presidente;
- 3) Vong Iao Lek, que exerce o cargo de vice-presidente;

- (四) Rita Botelho dos Santos (姍桃絲) ；
 (五) Marcelo Inácio dos Remédios (李思豪) ；
 (六) Isabel Celeste Jorge (關施敏) ；
 (七) 譚偉文。

二、本批示於二零零二年一月一日生效。

二零零一年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

- 4) Rita Botelho dos Santos;
 5) Marcelo Inácio dos Remédios;
 6) Isabel Celeste Jorge;
 7) Tam Vai Man.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.

21 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 264/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區第17/2001號法律第九條的規定，作出本批示。

一、設立《民政總署章程》的跟進委員會（以下簡稱委員會）。

二、委員會的職責為：

(一) 主動或按照監督實體的指示，找出並研究因適用設立民政總署的第17/2001號法律，以及有關章程及補足法例而產生的問題；

(二) 分析澳門特別行政區第17/2001號法律第八條規定仍生效的市政條例及市政規章，並提交取代該等規定的規範性文書的草案；

(三) 特別考慮到民政總署及其他公共實體之間的職能及權限的相互協調及整體分佈，分析及討論所收集的資料及資訊，並建議在立法上或組織層面上採取認為適當的措施；

(四) 就《民政總署章程》及補足法例的適用編製定期報告。

三、按上款(四)項的規定，首份報告應自本批示公佈之日起六個月內呈交行政長官。

四、委員會得包括特別工作小組，尤其負責修正市政條例的工作及重新評估民政總署與其他公共部門或公共實體之間倘有的權限重疊或權限衝突的工作。

五、委員會由行政法務司司長協調，並由下列成員組成：

(一) 行政法務司司長辦公室成員 António de Jesus Pedro (白安德) 學士、沈振耀學士及馮瑞棠學士；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 17/2001 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada uma Comissão de Acompanhamento dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, adiante designada por Comissão.

2. A Comissão tem por atribuições:

1) Identificar e estudar, por sua iniciativa ou segundo as orientações da tutela, todas as questões suscitadas pela aplicação da Lei n.º 17/2001, que cria o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, bem como dos respectivos Estatutos e da legislação complementar;

2) Analisar todas as posturas e regulamentos municipais mantidos em vigor pelo artigo 8.º da Lei n.º 17/2001 da Região Administrativa Especial de Macau e apresentar propostas de instrumentos normativos adequados à respectiva substituição;

3) Analisar e debater os elementos e informações recolhidos, tendo especialmente em vista a repartição harmoniosa e integrada de atribuições e competências entre o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e as demais entidades públicas e propondo, quando seja o caso, a adopção das medidas de tipo legislativo ou organizatório que entenda convenientes;

4) Elaborar relatórios regulares sobre a aplicação dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e legislação complementar.

3. O primeiro dos relatórios previstos na alínea 4) do número anterior será presente ao Chefe do Executivo no prazo de 6 meses contado a partir da publicação do presente despacho.

4. A Comissão pode integrar grupos de trabalho específicos, designadamente para as tarefas de revisão das posturas municipais e para as tarefas de reavaliação de eventuais sobreposições e conflitos de competências entre o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e outros serviços ou entidades públicas.

5. A Comissão é coordenada pela Secretária para a Administração e Justiça e composta pelos seguintes membros:

1) Lics. António de Jesus Pedro, Sam Chan Io e Fong Soi Tong, membros do Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça;